



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 7904/2025  
DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº139/2025 - Data: de 29  
de julho de 2025.**

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$785.000,00(setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 785.000,00(setecentos e oitenta e cinco mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil**

12.365.43.2073.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103

R\$5.000,00

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.003 - FUNDEB**

**Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental**

12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103

R\$350.000,00

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**

**Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão**

8.244.49.2087.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$400.000,00

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**

8.244.49.2087.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$25.000,00

**18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS**

26.782.44.2097.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL

00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 Gerenciamento do Trânsito

R\$5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.003 - FUNDEB**

**Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

12.361.43.2161.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103 R\$5.000,00

12.361.43.2161.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103 R\$350.000,00

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC**

**Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade**

8.245.49.2084.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$400.000,00

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.001 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA**

**Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica**

8.245.49.2077.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$25.000,00

**18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS**

26.782.44.2097.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 Gerenciamento do Trânsito R\$5.000,00

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

**Fazenda Rio Grande / PR, 28 de Julho de 2025.**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.07.29 16:05:35  
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL